

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PICADA CAFÉ - AUPC

Capítulo I Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração

Art. 1º - A *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* é instituída como associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede sito na Rua Presidente Lucena, nº 480 na cidade de Picada Café e foro na Comarca de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - São fins da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*:

I. Proporcionar uma ampla integração, união e companheirismo recíprocos entre os universitários, instituições de ensino e membros dos cursos técnicos;

II. Promover, participar e organizar promoções e ações de cunho cultural e social voltados ao fim de educação e sociais de interesse público,

III. Congregar e coordenar todos os associados buscando a integração e almejando a finalidade comum;

IV. Intermediar a contratação de transporte para o deslocamento dos associados às universidades e instituições de ensino;

V. Promover ações que tenham como finalidade o fomento da educação e o acesso a ela;

VI. Agir em prol da coletividade e com finalidade pública e do bem comum e social, tendo como foco principal a educação;

VII. Promover reuniões de caráter cultural, educativo, esportivo, social e recreativo;

VIII. Promover a integração e intercâmbio de conhecimentos sociais e culturais;

IX. Buscar o desenvolvimento intelectual de seus associados;

X. Agir no interesse de seus associados.

§ 1º. É permitido à *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* firmar convênios, parcerias, contratos, ajustes e demais instrumentos legais com os Municípios, Estado, União, pessoas jurídicas de direito público e privado voltados à sua finalidade.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Capítulo II Dos Associados

Art. 3º – Poderão ser admitidos como associados:

- I. estudantes universitários;
- II. estudantes de cursos técnicos profissionalizantes;
- III. estudantes de ensino médio.

§1º. Considera-se estudante universitário aquele que frequenta algum curso universitário e de instituição de ensino nas modalidades de graduação, técnico, pós-graduação, de especialização, de extensão, de pesquisa, de monitoria, de mestrado ou de doutorado.

§ 2º Considera-se estudante de curso profissionalizante aquele que busca a formação de atividade profissional realizada em instituição de ensino devidamente registrada no MEC.

Art. 4º - As categorias de associados são:

- I. Associado local: compreende o estudante domiciliado no Município de Picada Café;
- II. Associado forâneo: compreende o estudante que não é domiciliado no Município de Picada Café.

§ 1º A categoria do associado poderá sofrer alterações de acordo com seu domicílio atual, cuja comprovação deverá dar-se semestralmente.

§ 2º. Considera-se domicílio: a) o lugar do endereço residencial habitual; b) o endereço em que desempenha a atividade profissional, conforme CTPS, alvará de funcionamento ou outro instrumento legal.

§ 3º Possuindo o associado um dos vínculos estabelecidos no § 2º com o Município de Picada Café será considerado como associado local.

Capítulo III **Da Associação, Demissão e Exclusão**

Art. 5º - Para associar-se, o interessado deverá:

- I. firmar o respectivo formulário indicando seus dados pessoais;
- II. apresentar fotocópia dos documentos:
 - a) comprovante de matrícula junto à instituição de ensino;
 - b) CPF e RG;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante da atividade profissional quando pretender ser reconhecido como associado local.
- III. Preencher demais requisitos porventura estabelecidos pela Diretoria;
- IV. Pagar joia no valor vigente, conforme fixado em Assembleia Geral.

§1º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º. Tendo ingressado na *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, o associado permanecerá integrando o quadro social, salvo que tenha sido demitido ou excluído.

§ 3º. Será disponibilizada carteira de identificação de associado que servirá como meio oficial de identificação perante a *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*.

§ 4. A joia inicial estabelecida é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), relativa ao exercício de 2019. O valor dos exercícios seguintes será fixado em Assembleia Geral, sendo vigente a partir de sua realização salvo que outra data tenha sido expressamente estabelecida.

§ 5º. Ficarão dispensados de pagamento da joia, os associados que tenham sido ou sejam associados da Associação Universitários de Nova Petrópolis no exercício de 2018.

Art. 6º - A demissão poderá dar-se por simples solicitação do associado.

Parágrafo Único. A demissão não será negada, contudo, não afasta o dever de pagamento dos valores pendentes e os vincendos que tenham sido contratados.

Art. 7º - São motivos de exclusão:

I. deixar de frequentar curso universitário, profissionalizante ou de ensino médio por mais de dois (2) semestres contínuos; independente da motivação, inclusive decorrente da formação;

II. o atraso no pagamento dos encargos com o transporte, caso a *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* esteja intermediando o transporte universitário, por período igual ou superior a dois (2) meses;

III. o atraso no pagamento dos aportes financeiros, em período superior a (2) meses; bem como da multa gerada por não comparecimento à Assembléia;

IV. a realização de atos que sejam incompatíveis com a finalidade da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;

V. a realização de quaisquer atos que provocar ou causar prejuízo moral ou material para *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, sua Diretoria ou seus associados - nessa condição;

VI. deixar de colaborar com as ações da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* quando solicitado pela Diretoria, de acordo com divisão de tarefas e cronograma pré-estabelecido.

§ 1º Para a readmissão do associado excluído é necessário o preenchimento das condições de associação, inclusive o pagamento de joia.

§ 2º. Os associados que tenham sido excluídos pelos motivos estabelecidos nos incisos II e III poderão ser readmitidos após a quitação do débito.

§ 3º. Os associados que tenham sido excluídos em decorrência do inciso IV, V e VI somente poderão solicitar nova associação após o decurso de um ano da aplicação da penalidade.

§ 4º A exclusão será tomada por decisão da Diretoria, assegurada a prévia e ampla defesa e contraditório e será processado em expediente interno.

§ 5º - A decisão de expulsão deverá ser notificada ao associado em um prazo máximo de quinze dias.

§ 6º - O associado poderá recorrer da decisão da Diretoria à Assembléia Geral no prazo de trinta dias de sua notificação.

§ 7º - A Assembleia Geral, por maioria simples de votos, poderá anular as penalidades aplicadas pela Diretoria.

§ 8º - Excetua-se a disposição do inciso I quando o associado não fizer uso do transporte por deliberação da Diretoria, decorrente da inviabilidade ou por excesso de associados nele interessados, nos termos do artigo 9º, hipótese em que haverá a suspensão do prazo.

Capítulo IV Dos Aportes Financeiros

Art. 8º - A *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* poderá estabelecer o pagamento de aportes financeiros na forma de contribuição, em periodicidade e valores a serem estabelecidos em Assembleia.

§1º. É estabelecido aporte financeiro na forma de mensalidade no valor de R\$ 15,00.

§ 2º. Os aportes financeiros poderão sofrer alteração de valores e periodicidade através de decisão da Assembleia Geral e terão vigência a partir do semestre seguinte ao que foi instituído, salvo que ainda não tenha sido iniciado o semestre letivo quando poderá vigorar no mesmo período.

§ 3º. Os valores dos aportes financeiros poderão ser diferenciados de acordo com a categoria do associado.

§ 4º. O não pagamento do aporte financeiro implicará em correção do valor pelo IGP-M, juros de 1% ao mês, além de multa de 10% sobre o valor do débito.

§ 5º - Os aportes financeiros somente não serão cobrados dos associados que, por deliberação da Diretoria decorrente da inviabilidade ou por excesso de associados interessados, nos termos do artigo 9º, não puderem usufruir do transporte. A isenção se dará durante o período que não for disponibilizada a vaga.

Capítulo V Do Transporte

Art. 9º - A *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, para fins de concretizar seus objetivos, poderá contratar transporte para as instituições de ensino, facultando aos seus associados o uso dele.

§ 1º. O uso do transporte pelos associados será remunerado.

§ 2. O fornecimento do transporte adotará os seguintes critérios, em ordem preferencial:

- a) aos associados universitários domiciliados no Município de Picada Café que embarquem e desembarquem na área territorial do Município;
- b) aos associados de cursos profissionalizantes domiciliados no Município de Picada Café que embarquem e desembarquem na área territorial do Município.
- c) aos associados estudantes de ensino médio que embarquem e desembarquem na área territorial do Município de Picada Café;
- d) aos associados domiciliados no Município de Picada Café que utilizam o transporte para uma via (ida ou volta), observando a preferência de universitário a curso profissionalizante e a estudante de ensino médio ;
- e) aos associados forâneos que utilizem o transporte para ida e volta;
- f) aos associados forâneos que utilizam o transporte para uma via (ida ou volta).

§ 3º. Os trajetos, horários e pontos de paradas e periodicidade serão estabelecidos por semestre, pela Diretoria.

§ 4º. Não há obrigatoriedade de atendimento de todos associados.

§ 5º. O atendimento será estabelecido pela ordem do § 2º observando a apresentação dos comprovantes de matrícula em período regular, fixado semestralmente pela *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*. Na hipótese de empate, adotar-se-á o maior número de deslocamentos.

§ 6º. O transporte é exclusivo aos associados.

Art. 10 – O cálculo do valor do transporte, a ser arcado pelos associados, observará os seguintes critérios:

- será fixado com base nos custos de deslocamento para a instituição de ensino – destino final do deslocamento do veículo;
- será realizado com base no calendário escolar, relativo ao período total semestre incluindo período de bancas, recuperação e provas finais;
- as despesas do transporte serão divididas pelo número de dias letivos e trajetos de ida e volta – assegurando que o valor do deslocamento seja idêntico para todos os associados e independente do dia da semana;
- haverá o abatimento no valor do transporte aos associados que porventura sejam beneficiados com auxílios de órgãos externos, nos termos do respectivo convênio, ajuste ou termo de parceria;
- compreende despesas de transporte eventual seguro que tenha sido contratado diretamente pela *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;

- o pagamento do custo independará do uso do transporte, sendo ônus do associado pagar os dias em que foi disponibilizado o transporte nos termos ajustados no início de cada semestre.

§ 1º Não será computado o período de cursos complementares ou de intensivos de férias e tampouco fornecido transportes nesse período, salvo que ajustados de forma isolada pela *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;

§ 2º. A disponibilização de transporte aos sábados e para os horários especiais (vespertinos) dependerá de viabilidade, observado o contido no art. 9º.

§ 3º. O pagamento intempestivo do transporte acarretará em correção do valor pelo IGP-M, juros de 1% ao mês, além de multa de 10% sobre o valor do débito.

§ 4º Os associados poderão utilizar o transporte, de forma extra aos dias ajustados, desde que haja disponibilidade de lugar, assegurada a vaga dos alunos previamente estabelecidos para aquele trajeto, mediante o pagamento integral da passagem.

Art. 11 - Os recursos financeiros recebidos de órgãos externos somente poderão ser utilizados para a finalidade específica.

Capítulo VI Dos Direitos e Deveres

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- II. Participar de todas as atividades da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;
- III. Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados, nos limites e condições estabelecidas neste Estatuto e em Assembleias;
- IV. Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;
- V. Apresentar propostas, programas e projetos para a *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo nome e pelos bens da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como os contratos, regulamentos, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- III. Pagar pontualmente os valores a favor da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, quer relativos aos aportes financeiros/contribuições quanto os relativos ao transporte;
- IV. Desempenhar na melhor forma possível os cargos para os quais foram eleitos ou designados;

V. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;

VI. Informar à Diretoria, por escrito, quando houver alterações em seu cadastro;

VII. Apresentar documentação pessoal, comprovante de matrícula e quaisquer outros que sejam solicitados para fins de prestação de contas de convênio, termo de parceria ou outra forma de emprego de verba pública, nos prazos indicados;

VIII. Comparecer às Assembléias.

IX. Abster-se de manifestação política e religiosa durante as atividades da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*.

§ 1º. O não comparecimento às assembleias implica em imposição de multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por ocasião.

§ 2º. Constituem motivos de falta justificada:

- a. Impossibilidade decorrente de trabalho, comprovado pelo horário estabelecido na CTPS ou informação formal do empregador;
- b. Participação em audiência ou Tribunal do Juri;
- c. Doença própria ou em familiar, considerados cônjuge/companheiro, pais e filhos;
- d. Falecimento de familiar;
- e. Férias.

§ 3º. A comprovação da falta justificada deverá dar-se em um prazo de 15 dias de sua ocorrência.

§ 4º. O valor da multa deverá ser pago no mês subsequente ao da sua imposição, juntamente com os demais encargos de responsabilidade do associado. Não havendo outros valores, deverá haver a quitação até o dia 10 do mês subsequente.

§ 5º. O valor da multa poderá sofrer alterações em deliberação da Assembleia.

Art. 14 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, nem pelos atos praticados por sua Diretoria.

Capítulo VII Da Organização e Administração

Art. 15 - A *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

§1º - O exercício de quaisquer das funções nos órgãos referidos neste artigo não será remunerado a qualquer título.

§2º - Não é admitido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

Capítulo VIII Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão soberano.

Art. 17 - As Assembleias serão Ordinárias e Extraordinárias, sendo que terão a mesma validade e soberania no mérito das decisões.

Art. 18 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I. aprovar ou rejeitar ao término de cada gestão, as contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

II. eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*;

III. destituir, total ou parcialmente, os administradores;

IV. apreciar recurso de associado excluído;

V. alterar o estatuto;

VI. para a definição de assuntos diversos.

§ 1º A prestação de contas deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e ser promovida a publicidade no encerramento do exercício fiscal.

§ 2º. Para as deliberações relativas à destituição dos administradores é necessária a presença de maioria absoluta dos associados na Assembleia e aprovação de 2/3 dos presentes.

§ 3º Para as deliberações relativas à alteração do estatuto é necessária a presença do quórum mínimo de 1/3 na Assembleia e aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 20 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por 1/5 (um quinto) do número de associados ativos.

Parágrafo Único- Quem for o responsável pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá também apresentar os assuntos que deram margem à convocação e somente estes assuntos deverão ser discutidos.

Art. 21 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital publicado na sede da *Associação dos Universitários de Picada Café A- AUPC*, onde deverá constar além da data, do local e da hora e os motivos da convocação.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais Extraordinárias não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão realizadas independente do número de associados presentes; exceto em relação à destituição dos administradores e reforma do estatuto.

Capítulo IX Da Diretoria

Art. 23 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário.

§ 1º - O presidente representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*.

§ 2º - Para a participação na Diretoria, o associado não poderá exercer cargo político.

§ 3º - Nos casos de impedimentos, ausências ou renúncias, o Vice-Presidente substitui o Presidente, o 2º Secretário substitui 1º Secretário.

§ 4º - A Diretoria poderá exercer suas atividades havendo, no mínimo, um Presidente e um Secretário, quer seja o titular ou o substituto.

§ 5º - Havendo renúncia que impeça o cumprimento do mandato, por não preenchimento das vagas na forma do § 4º, será convocada nova eleição de diretoria cujo mandato será pelo período remanescente do vigente. O associado que tiver sido demitido ou expulso deixará de compor a Diretoria.

§ 6º - Os cargos da Diretoria são exclusivos dos associados locais.

Art. 24 - São atribuições da Diretoria em geral:

I. Dirigir as atividades da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente estatuto;

II. Apresentar o relatório geral das contas anualmente;

III. Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário;

- IV. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações das Assembleias Gerais;
- V. Eleger representantes e convocar associados a fim de auxiliar as atividades da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC;
- VI. Elaborar, aprovar e firmar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;
- VII. Organizar atividades de cunho social e cultural.

§1º - A convocação das reuniões da Diretoria poderá ser feita pelo Presidente, de forma pessoal, mediante aviso individual a ser encaminhado via e-mail ou contato telefônico.

§2º - A Diretoria poderá deliberar em suas reuniões independente do número de membros presentes.

Art. 25 - São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC, bem como seus interesses, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III. Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos;
- IV. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC;
- V. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC;
- VI. Assinar com o Secretário toda a correspondência da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC;
- VII. Usar o voto de desempate quando necessário, nas Assembleias Gerais;
- VIII. Nomear procuradores e representantes em nome da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC;
- IX. Arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;
- X. Efetuar os pagamentos devidos pela Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o presidente em seus trabalhos;
- III. Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 27 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC;
- II. Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III. Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 28 - Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o 1º Secretário nas atividades de cargo;
- III. Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Capítulo X Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal será formado, necessariamente, pelo número de instituições de ensino a que os associados são vinculados; de modo que haja um representante de aluno para cada instituição. Não havendo associados interessados em compor o Conselho Fiscal, para que haja a representação por instituição, será permitida a composição por qualquer associado de modo que o Conselho Fiscal tenha, no mínimo, quatro membros.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

II. Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;

III. Examinar livros e documentos que digam respeito à administração da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, bem como verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;

IV. Observar e fiscalizar se todos os usuários do meio de transporte contratado pela *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* são associados ou estão autorizados a usufruir dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;

V. Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário;

VI. Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas;

VII. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Capítulo XI Das Eleições da Diretoria

Art. 31 - As eleições para a Diretoria realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro, cujo mandato será de dois anos, iniciando-se em 1º de fevereiro.

Parágrafo Único. A primeira Diretoria exercerá o mandato a contar da sua eleição até 31 de janeiro de 2021.

Art. 32 - As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral.

Art. 33 - As eleições serão:

I. secretas em cédula única quando houver mais do que uma chapa;

II.- em voto aberto, mediante a manifestação de vontade da maioria dos participantes da Assembleia Geral, no caso de chapa única.

Art. 34 – Para compor a chapa, o associado deverá ter, no mínimo, dois semestres de associação, não sendo permitido participar da chapa de candidatura o associado que esteja em situação irregular com a *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* na data da composição da chapa estabelecida no artigo 34.

Parágrafo único. Para a composição das chapas que concorrerão à primeira Diretoria, os candidatos deverão ter sido associados da Associação Universitários de Nova Petrópolis por, no mínimo, dois semestres.

Art. 35 - Todos os associados candidatos que integram chapa para eleição de Diretoria e Conselho Fiscal deverão se fazer presentes na Assembleia Geral em que ocorrer a votação, sob pena de não ser empossada a chapa se eleita, salvo que justifique a ausência na forma do estatuto.

Art. 36 - O juiz eleitoral será escolhido em breve reunião, que deverá ser realizada entre a Diretoria em exercício e os integrantes das chapas candidatas, antes do início das eleições.

Art. 37 - O prazo de entrega das chapas que concorrerão às eleições deverá ser até cinco dias antes da data marcada para as eleições.

Art. 38 - Será declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.

§ 1º - Em caso de empate, é eleita vencedora a chapa que possuir como candidato à Presidente associado que já tenha participado da Diretoria da entidade anteriormente.

§ 2º - Se o empate persistir, caberá desempate por sorteio.

Capítulo XII Do Patrimônio

Art. 39 - O patrimônio e as fontes de recursos da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* são constituídos de:

- I. Doações, auxílios e subvenções diversas;
- II. Contribuições dos associados;
- III. Superávit provenientes de promoções organizadas pela *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* ou em conjunto com outras entidades;
- IV. Bens móveis e imóveis que possui e os que venham a ser adquiridos;
- V. Receitas decorrentes da capitalização dos ativos;
- VI. auxílio financeiro por Termo de Parcerias, Convênios, Acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

Capítulo XIII Do Exercício Financeiro

Art. 40 - O exercício financeiro da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Poderá ser contratado profissional qualificado para manter a regularização financeira e contábil da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC*, bem como assessoria e consultoria jurídica.

Capítulo XIV

Da Dissolução da Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC

Art. 42 - A *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* dissolver-se-á mediante deliberação de uma Assembleia Geral, convocada para este fim.

§ 1º - Para as deliberações relativas à dissolução da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* é necessária a presença de 10% dos associados na Assembleia Geral e aprovação da maioria.

§ 2º Constitui motivos de dissolução:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores.

§ 3º - No caso de dissolução da *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; não cabendo o rateio aos associados.

Capítulo XV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43 - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração, sendo que no período do exercício dos cargos de Direção e do Conselho Fiscal os integrantes estarão isentos do pagamento de aportes financeiros.

Art. 44 - É expressamente proibido à *Associação dos Universitários de Picada Café - AUPC* envolver-se em negócios estranhos ao seu objetivo social, prestar avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 45 - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

Picada Café, 09 de dezembro de 2018

Marlon Luis Cardoso
Presidente